



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 131 • Número 215 • São Paulo, quinta-feira, 11 de novembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 66.207, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a área necessária à instalação de estação pressurizadora, no Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral de código nº MSED-011-CFD/2020 e no memorial descritivo constantes do Expediente Digital SIMA-EXP-2020/00481, necessária à instalação de estação pressurizadora (booster), parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., área essa localizada no Bairro Parque Florestal, Distrito de Parelheiros, no Município e Comarca de São Paulo, e que consta pertencer a André Mauro Necchi e/ou outros, tendo linha de divisa que, partindo do ponto denominado "A", no alinhamento da Rua Henrique Hessel, entre os pontos titulados nº 4 e nº 5, distante 23,58m do ponto nº 4, segue pelo referido alinhamento com azimute de 271º29'02" e extensão de 6,00m até o ponto "B"; desse ponto, deflete à esquerda confrontando com área remanescente com azimute de 181º29'02" e extensão de 6,00m até o ponto "C"; desse ponto, deflete à esquerda com azimute de 91º29'02" e extensão de 6,00m até o ponto "D"; e desse ponto, deflete à esquerda com azimute de 01º29'02" e extensão de 6,00m até o ponto inicial A, confrontando do ponto B até aqui com área remanescente, perfazendo uma área de 36,00m² (trinta e seis metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2021  
JOÃO DORIA  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
João Carlos Fernandes  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de novembro de 2021.

### DECRETO Nº 66.208, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

*Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 66.135, de 18 de outubro de 2021*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Decreto nº 66.135, de 18 de outubro de 2021, o artigo 2º-A, com a seguinte redação:  
"Artigo 2º-A - Para o período de avaliação correspondente ao exercício de 2019, fica fixado em 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal dos servidores em exercício no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, nos termos da Lei Complementar nº 1.121, de 30 de junho de 2010."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2021  
JOÃO DORIA  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Rossieli Soares da Silva  
Secretário da Educação  
Henrique de Campos Meirelles  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
João Camilo Pires de Campos  
Secretário da Segurança Pública  
João Carlos Fernandes  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de novembro de 2021.

### DECRETO Nº 66.209, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

*Transfere, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Pindamonhangaba*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a administração do imóvel objeto da Transcrição nº 15.130, de 29 de outubro de 1969, do Ofício de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, localizado na Rua Miguel Ângelo Imediato, nº 140, no Município de Pindamonhangaba, cadastrado no SGI sob o nº 63528 e identificado e descrito nos autos do Processo SDE-PRC-2021/00183.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à guarda de documentos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2021  
JOÃO DORIA  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Patricia Ellen da Silva  
Secretária de Desenvolvimento Econômico  
João Carlos Fernandes  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de novembro de 2021.

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETO DE 10-11-2021

**Nomeando**, com fundamento no inc. IV do art. 2º do Dec. 57.744-2012, os a seguir indicados para integrar, como membros, o Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema - Fundespar, na qualidade de representantes dos Municípios abrangidos na área de atuação do aludido Fundo:

I - Gleison Junior Simão de Santana Toso, RG 34.299.733-6, em substituição a Leandro Muller Dourado;

II - Walter Gomes da Silva Junior, RG 41.802.471-6, em substituição a Douglas Fabricio Francisco Alves;

III - Rafaela Fernandes Gonçalves, RG 40.078.537-7, em substituição a Gilberto Oliveira Aguiar Júnior.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021

No Ofício FCF-221-2016 - Prot. Geral 20.812-2016, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 737-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, à Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual de Campinas, de 7 cromatógrafos, pertencentes ao patrimônio do Estado, relacionados no expediente SPTC-PRC-2020-01068, fl. 238, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SIMA-2.942-2017 VOLUMES I e II (SEGOV-EXP-2021-9996), sobre Dejem-2022 - termo de cooperação SSP, SIMA e a coordenadoria de parques e parcerias: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, da manifestação da Secretaria de Orçamento e Gestão e diante do termo de cooperação celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e a então Secretaria do Meio Ambiente, bem como do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo a Pasta interessada a adotar as providências necessárias visando ao emprego de policiais militares na execução do policiamento ostensivo ambiental nos parques e áreas administradas pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, com o propósito de prevenir e reprimir os atos relacionados à quebra da ordem pública que atentem contra o bom uso dos espaços públicos e leis ambientais, focando na educação ambiental e conscientização do cidadão usuário, em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - Dejem, no exercício de 2022, para o efetivo de 7 policiais militares (Praças) por dia, mediante o repasse de recursos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Fundo Especial de Despesa do Gabinete do Secretário, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEDUC-EXP-2019-02988, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Pedranópolis, do imóvel situado na Rua Dona Nene Frei de Lima, s/nº, naquele Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis sob o nº 20.575 e cadastrado no SGI sob o nº 35.529, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo 44-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 739-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Monte Mor, dos bens móveis utilizados nas Unidades UBS "Higor Cesar", UBS "Maria Ribeiro" e UBS "Monte Mor", relacionados no expediente SES-PRC-2021-31002, fls. 5/11, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo 45-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 736-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Americana, dos bens móveis utilizados nas Unidades UBS "Vito", UBS "Jardim Boer", UBS "Vila Gago" e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Adulto,

relacionados no expediente SES-PRC-2021-31007, fls. 5/9, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo 46-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 740-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Itatiba, dos bens móveis utilizados nas Unidades UBS "Abramo", UBS "Cruzeiro" e UBS "Engenho D'Água", UBS "Virginia", UBS "Nações" e UBS "Itatiba", relacionados no expediente SES-PRC-2021-31017, fls. 5/16, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo 47-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 738-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Santa Bárbara d'Oeste, dos bens móveis utilizados nas Unidades UBS "Dr. Célio Faria Rua", UBS "Dr. José Torgeiro de Andrade", UBS "Elias David Fernandes" e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, relacionados no expediente SES-PRC-2021-31086, fls. 6/12, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**CASA CIVIL**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Extrato do Termo de Contrato**  
Processo CC - PRC nº 2021/00073  
Parecer CJ/SG nº 201/2021, de 27 de outubro de 2021.  
Contrato nº 08/2021  
Contratada: CASA CIVIL  
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP  
Objeto: Prestação de serviços de informática, pela Contratada, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados nas Planilhas de Orçamento e nas "Especificações de Serviços e Preços nº E0210282, E0210290, E0210294, E0210295 e E0210296 (Anexos I, II, III, IV e V).  
Valor Total: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 7.675.263,83 (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 591.154,04 (quinhentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) para o exercício de 2021, R\$ 5.568.424,83 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) para o exercício de 2022 e R\$ 1.515.684,96 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o exercício de 2023.  
Vigência: O contrato terá vigência de 17 (dezesete) meses, de 04/11/2021 a 03/04/2023.  
Número do Empenho: 2021NE00336; 2021NE00337; 2021NE00338; 2021NE00339  
Programa de Trabalho: 04122282553440000  
Natureza da Despesa: 339040  
Data de Assinatura: 03/11/2021

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SG-668, de 10-11-2021**  
*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP*

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2021-02817, nº SPTC-OFI-2021-18282; processo SEGOV-PRC-2021-03113, nº SPTC-OFI-2021-18191; processo SEGOV-PRC-2021-03114, nº SPTC-OFI-2021-18197.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SG-669, de 10-11-2021**  
*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP*

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2021-02756, nº PCSP-

-OFI-2021-10474; processo SEGOV-PRC-2021-02767, nº 170-21; processo SEGOV-PRC-2021-02780, nº PCSP-OFI-2021-10657; processo SEGOV-PRC-2021-02859, nº 10-21; processo SEGOV-PRC-2021-02924, nº 22-21; processo SEGOV-PRC-2021-02925, nº 23-21; processo SEGOV-PRC-2021-02936, nº 17-21; processo SEGOV-PRC-2021-02938, nº PCSP-OFI-2021-10984; processo SEGOV-PRC-2021-02990, nº 19-21; processo SEGOV-PRC-2021-02991, nº UGE-118-21; processo SEGOV-PRC-2021-02992, nº 64-21; processo SEGOV-PRC-2021-03051, nº 33-21; processo SEGOV-PRC-2021-03053, nº 5-SF-21; processo SEGOV-PRC-2021-03095, nº 10-21; processo SEGOV-PRC-2021-03098, nº PCSP-OFI-2021-11427; processo SEGOV-PRC-2021-03126, nº 24-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SG-670, de 10-11-2021

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP*

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2021-02478, nº 14ºBPMI 122-41-21; processo SEGOV-PRC-2021-02760, nº 34-604-21; processo SEGOV-PRC-2021-02769, nº GBMAR 28-804-21; processo SEGOV-PRC-2021-02770, nº 170-040-21; processo SEGOV-PRC-2021-02776, nº 19 BPM-19-05-21; processo SEGOV-PRC-2021-02778, nº 25 BPMI-73-40-21; processo SEGOV-PRC-2021-02789, nº CPAM4-14-34-21; processo SEGOV-PRC-2021-02795, nº PMRG-75-13-21; processo SEGOV-PRC-2021-02815, nº 109-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-02821, nº 49 BPM-26-24-21; processo SEGOV-PRC-2021-02835, nº 23-404-21; processo SEGOV-PRC-2021-02837, nº 10-304-21; processo SEGOV-PRC-2021-02840, nº DF-167-404-21; processo SEGOV-PRC-2021-02847, nº 83-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-02875, nº 33 BPMI-49-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-02883, nº 9GB-55-300-21; processo SEGOV-PRC-2021-02884, nº 9GB-57-300-21; processo SEGOV-PRC-2021-02902, nº 43 BPMI-181-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-02903, nº 18 BPM-28-540-21; processo SEGOV-PRC-2021-02904, nº 18 BPM-27-540-21; processo SEGOV-PRC-2021-02906, nº PM3-18-21; processo SEGOV-PRC-2021-02912, nº 8 BPM-34-604-21; processo SEGOV-PRC-2021-02923, nº 36 BPMI-46-40-21; processo SEGOV-PRC-2021-02927, nº 49 BPM-27-24-21; processo SEGOV-PRC-2021-02928, nº 49 BPM-26-24-21; processo SEGOV-PRC-2021-02933, nº 17 BPM-230-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-02987, nº 1 BPM-253-1-4-21; processo SEGOV-PRC-2021-02989, nº NBI-CPAM7-12-14-21; processo SEGOV-PRC-2021-03005, nº 28 BPM-19-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03006, nº 28 BPM-20-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03029, nº 21 BPM-11-41-4-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SG-671, de 10-11-2021

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju*

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino - Região de Piraju - E.E Maria Gonçalves da Motta, conforme ofício SEDUC-OFI-2021-94878, datado de 17-9-21, ao Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, em atendimento ao ofício nº 29-21, datado de 26-8-21, materiais relacionados às fls. 3 a 7, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02497.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SG-672, de 10-11-2021

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Prefeitura Municipal de Estância Turística de Piraju, Entidade Asilo São Vicente de Paulo de Piraju e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju*

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio - E.E Dr. Joaquim Guilherme M. Porto - Diretoria